

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

COMDEMA MACAÚBAS - BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 657/2017 de 13 de junho de 2017, vem tornar público a toda à sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2020/2021.

1- DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O COMDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.2 – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O presente edital disciplina a escolha dos membros do Poder Público da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 – Para conduzir o processo eleitoral, o Conselho do Meio Ambiente instituirá uma Comissão Eleitoral.

1.5 – O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia para eleição;
- c) Nomeação e posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Macaúbas, que esteja em funcionamento,

Prefeitura Municipal de Macaúbas

COMDEMA MACAÚBAS - BA

ininterruptamente, nos últimos 01 (um) ano imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição e que contemple os segmentos de acordo com o artigo 4º, inciso II, itens a, b, d, e, f, neste edital.

2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

2.3 – É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

2.4 – A Secretaria do Meio Ambiente afixará em sua sede e site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) representantes, sendo

01 representante da sociedade civil e 02 do poder público.

3.2 – A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade.
- e) Convocar a Assembleia para votação nos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o COMDEMA;
- f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**COMDEMA
MACAÚBAS - BA**

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 – Período: 29/07 a 02/08, de segunda – feira a sexta – feira.

4.2 – Horário: das 9h às 11h.

4.3 – Local: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – situada na

Travessa Av. Flores da Cunha – centro – Macaúbas - BA (Prédio do DETRAM, vizinho ao posto ALE).

4.4 – Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 – No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;

b) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;

c) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

d) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;

e) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

4.5.1 – A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 – A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 – A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

4.8 – A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos publicará no site da

Prefeitura do Município o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

4.9 – As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

COMDEMA MACAÚBAS - BA

5- DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 – A sociedade civil deverá eleger 05 (cinco) representantes distribuídos da seguinte forma:

- a) Representante de instituição dos meios de comunicação com sede e foro em Macaúbas, com mais de um ano de existência legal;
- b) Representante de associações ligadas aos setores da indústria, comércio ou serviços com sede e foro em Macaúbas, e com mais de um ano de existência legal;
- c) Representante de entidade de classe localizada no Município Macaúbas ou com base territorial no âmbito do município, preferencialmente que desenvolva atividades na área de defesa, proteção ou educação ambiental;
- d) Representante de entidade não governamental de defesa e proteção do meio ambiente, associações e cooperativas que comprovadamente tenham atuação no Município de Macaúbas, e com mais de um ano de existência legal;
- e) Representantes de entidade não governamental ou cooperativa cujo objetivo seja a coleta e destinação de produtos recicláveis.
- f) Representante de comunidade Religiosa tenham atuação no Município de Macaúbas, de preferência com atividades voltada a consciência de educação ambiental.

5.2 – Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

5.3 – A representação do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – será feita por indicação através do envio de Ofício do SAAE à Prefeitura Municipal de Macaúbas com os nomes do titular e respectivo suplente.

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 – Data: 16/08/2019.

6.2 – Horário: das 08h às 10h

6.3 – Local: Sala de reunião da Secretaria de Agricultura.

6.4 – O processo eleitoral dar-se através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.

6.5 – Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

COMDEMA MACAÚBAS - BA

6.6 – Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.7 – Na Assembleia de Eleição o secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;

6.8 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

6.9 – Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

6.10 – Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

7- DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2 – A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitos perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados da data da eleição.

8- DO MANDATO

8.1 – O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

9- DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos contra:

- a) Decisão da Comissão Eleitoral;
- b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral.

9.2 – Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.

9.3 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

COMDEMA MACAÚBAS - BA

9.4 – O recurso deverá ser entregue a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos dentro do prazo previsto.

9.5 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 – O recurso não terá efeito suspensivo.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Macaúbas, 24 de julho de 2019.


Alessandra Gonçalves Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral

COMDEMA



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 731/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Atividade: 13.392.050.1297 – Reforma do Centro Cultural

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	FUNTE DE REC.
3.3.90.39.00	Outs. Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 500,00	00
3.3.90.39.00	Outs. Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 563,00	24
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 286.500,00	00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 11.937,00	24
4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	R\$ 500,00	24

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 , da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração